

PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2014

Critério para Julgamento: Menor Preço Unitário

Data de Abertura: 19/01/2015

Horário da Entrega dos Envelopes: 09:00 horas

Local: Sala de Reuniões do Setor Administrativo da Câmara Municipal de Lençóis Paulista, localizado na Rua Pedro Natálio Lorenzetti, n.º 970 – Centro – Lençóis Paulista/SP

EDITAL

A **CÂMARA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA**, pelo presente edital, faz público, por intermédio do Pregoeiro designado(a) pelo **ATO DA MESA N.º 033/2014, de 23 de maio de 2014**, para conhecimento de quem interessar possa, que no dia **19 de janeiro de 2015, às 09:00 horas**, no Setor Administrativo da Câmara Municipal de Lençóis Paulista, situado na Rua Pedro Natálio Lorenzetti, n.º 970, Centro, Lençóis Paulista-SP, CEP 18682-010, realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO DAS SESSÕES PLENÁRIAS ORDINÁRIAS, EM SINAL ABERTO, ANALÓGICO OU DIGITAL, OUTORGADO PELO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**, oportunidade em que se procederá ao recebimento dos “DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO”, da “PROPOSTA COMERCIAL” (Envelope 1) e dos “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” (Envelope 2), conforme as disposições contidas na Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, nos Decretos Executivos n.º 326/2006 e 392/2005, na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e posteriores alterações, bem como consoante o disposto na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações, aplicada subsidiariamente, e ainda nas condições e exigências estabelecidas neste edital.

As empresas interessadas poderão obter o edital pelo site www.camaralencois.sp.gov.br, solicitá-lo por e-mail: compras@camaralencois.sp.gov.br, ou pelo telefone: (14) 3269-6000.

A sessão de processamento do Pregão será conduzida pelo Pregoeiro Eduardo de Almeida Silva, com o auxílio da equipe de apoio, composta por Tatiana Aparecida Zuntini Zanelato e Diego Martins Pereira.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a **contratação de empresa para Prestação de Serviços de Transmissão das Sessões Plenárias Ordinárias, em sinal aberto, analógico ou digital, outorgado pelo Ministério das Comunicações**, conforme as disposições deste Edital e seus anexos.

1.2. As demais especificações do objeto encontram-se no **ANEXO I (Termo de Referência)**.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes da prestação dos serviços objeto deste Pregão Presencial correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento de 2015 da CÂMARA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA, **Ficha n.º 13 – Categoria Econômica 3.3.90.47.00 – Serviços de Comunicação em Geral**.

3. DA PUBLICIDADE

3.1. O aviso deste Pregão será publicado no jornal responsável pela publicação dos atos oficiais do município, em jornal de grande circulação, no Diário Oficial do Estado de São Paulo, e ainda em meio eletrônico (Internet), através do endereço www.camaralencois.sp.gov.br, nos termos da Lei Federal n.º 10.520/2002 e do Decreto Executivo n.º 326/2006, onde também será disponibilizada a íntegra deste instrumento convocatório.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento e demais exigências constantes deste Pregão Presencial e que satisfaçam as seguintes exigências:

a) Ter previsto, no objeto social ou objetivo social, **atividade pertinente com o objeto da licitação** que for participar.

b) As licitantes que comprovarem o enquadramento como microempresas ou empresa de pequeno porte, nos termos do Art. 3º da Lei Complementar n.º 123/06, terão tratamento diferenciado das demais, consoante disposições constantes nos Art. 42 a 45 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a participação de empresas:

a) Que estejam cumprindo as sanções dos incisos III e IV do Art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas alterações posteriores;

b) Em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

c) Que tenham sido punidas ou declaradas inidôneas, com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, cujo ato tenha sido publicado em órgão de Imprensa Oficial;

d) Cuja falência tenha sido decretada em concurso de credores em dissolução ou em liquidação;

e) Nas quais exista funcionário ou servidor público municipal que seja dirigente, gerente, controlador, responsável técnico, subcontratado, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto.

4.3. Os impedimentos acaso existentes deverão ser declarados pela empresa licitante, sob pena de responsabilidade administrativa e penal cabíveis, conforme legislação vigente.

5. DA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS

5.1. Os documentos necessários ao CREDENCIAMENTO, PROPOSTA COMERCIAL E HABILITAÇÃO deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por cartório competente, por publicação em órgão de imprensa oficial ou autenticada pelos servidores membros deste Pregão até 30 (trinta) minutos antes da hora marcada para a sessão de recebimento dos envelopes, mediante a apresentação do respectivo original. Caso a documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita se for original; se for cópia, deverá também ser autenticada.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. A empresa licitante poderá se fazer representar nesta licitação por pessoa física, que será o representante legal da licitante, sendo também o único admitido a intervir nas fases da licitação.

6.2. A legitimidade da representação será demonstrada por um dos seguintes documentos, em original ou cópia autenticada, no seu prazo de validade e na abrangência do seu objeto, acompanhados de cédula de identidade ou outro documento de identificação de fé pública do representante:

6.2.1. Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro empresarial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

6.2.2. Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular (ANEXO III) do qual constem poderes específicos para negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no item 6.2.1, que comprove os poderes dos mandantes para outorga.

6.3. Será admitido somente 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

6.4. Os documentos citados no item 6.2 deverão ser apresentados separadamente dos demais envelopes.

6.5. A ausência da documentação referida ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas impossibilitará o representante de se manifestar e responder pela licitante.

6.6. É admitida a participação de licitante sem credenciamento de representante, desde que atenda as demais condições (inclusive prazo) estabelecidas neste Edital, podendo encaminhar os envelopes e demais documentos exigidos, diretamente na sessão pública, ou por meio postal.

6.6.1. O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedida de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

7. DA FORMA E APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA COMERCIAL E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. A **Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação**, de acordo com o modelo estabelecido no **ANEXO IV** do edital, deverá ser apresentada **FORA** dos Envelopes n.º 1 (Proposta) e n.º 2 (Habilitação).

7.1.1. A ausência de referida declaração ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizará a participação da proponente neste PREGÃO, impossibilitando, em consequência, o recebimento dos envelopes PROPOSTA DE PREÇO (1) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (2).

7.2. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar, ainda, **Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar n.º 123/06. Essa declaração deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **ANEXO VII** deste edital e apresentada **FORA** dos Envelopes n.º 1 (Proposta) e n.º 2 (Habilitação).

7.3. A **proposta comercial e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes opacos, fechados e indevassáveis**, contendo, em sua parte externa, os seguintes dizeres:

<p>CÂMARA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA Pregão Presencial n.º 013/2014 Processo - Portaria n.º 029/2014 Envelope n.º 01 – Proposta Comercial Razão social ou nome comercial do licitante e endereço completo</p>

<p>CÂMARA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA Pregão Presencial n.º 013/2014 Processo – Portaria n.º 029/2014 Envelope n.º 02 – Documentos de Habilitação Razão social ou nome comercial do licitante e endereço completo</p>
--

8. DA PROPOSTA COMERCIAL

8.1. A **Proposta Comercial** deverá atender aos seguintes requisitos:

8.1.1. Deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, não conter rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser **datada e assinada pelo representante legal do licitante ou pelo procurador**, juntando-se a procuração, se esta não tiver sido entregue juntamente com a documentação para credenciamento;

8.1.2. **Preço unitário e total dos serviços**, expresso em moeda nacional corrente, em algarismos e por extenso, apurado à data de sua apresentação;

8.1.3. Nos preços cotados deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como transporte, tributos de qualquer natureza e **todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o pleno fornecimento** do objeto da presente licitação;

8.1.4. **Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura das propostas. Caso não conste prazo de validade expresso, este será considerado como sendo de 60 (sessenta) dias;

8.2. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, ressalvadas aquelas destinadas a sanar erros materiais, alterações essas que serão analisadas pelo Pregoeiro;

8.3. Poderão ser corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de soma ou multiplicação, bem ainda as divergências que porventura ocorram entre o preço unitário e o total, quando prevalecerá sempre o primeiro;

8.4. A falta de data ou rubrica na proposta somente poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura do envelope **Proposta Comercial**, e com poderes para esse fim;

8.5. **Apresentar, no final do caderno de Proposta Comercial (Envelope n.º 01), um Termo de Encerramento com indicação de número exato de folhas (ANEXO VIII).**

9. DA HABILITAÇÃO

Nesse envelope, deverá constar o **original ou a cópia previamente autenticada** dos seguintes documentos:

9.1. CAPACIDADE JURÍDICA (Art. 28 da Lei Federal n.º 8.666/93):

9.1.1. Certificado de Registro Empresarial, no caso de firma individual, acompanhado de CPF e RG;

9.1.2. Ato Constitutivo (estatuto ou contrato social), acompanhado das alterações posteriores (no caso de inexistência de contrato consolidado), devidamente arquivado no Registro de Empresas, em se tratando de sociedades empresariais. No caso de sociedades por ações, deve estar acompanhado da ata arquivada da assembleia da última eleição da diretoria e, no caso de sociedades simples, acompanhado de alterações e prova de diretoria em exercício. **O contrato social deverá estar de acordo com a Lei Federal n.º 10.406/2002 (Código Civil) e, em se tratando de ME ou EPP, também deverá estar de acordo com a Lei Complementar n.º 123/06;**

9.1.3. Decreto de Autorização, ato de registro ou autorização de funcionamento de órgão competente, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

OBSERVAÇÃO:

Os documentos necessários à HABILITAÇÃO JURÍDICA que já foram apresentados no CREDENCIAMENTO poderão ser dispensados de apresentação no Envelope 02 (Documentação de Habilitação).

9.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (Art. 29 da Lei Federal n.º 8.666/93):

9.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

9.2.3. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

9.2.4. Certidão Negativa de Débito ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débito, referente ao ICMS com a Fazenda Estadual. Se não for apresentada esta certidão, a empresa deverá apresentar declaração assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei, de isenção ou de não incidência do ICMS, se for o caso;

9.2.5. Certidão Negativa de Débito ou Positiva com Efeitos de Negativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS);

9.2.6. Certificado de Regularidade Fiscal (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.2.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Positiva com Efeitos de Negativa;

9.2.8. **As microempresas e empresas de pequeno porte**, face ao disposto nos Art. 42 e 43 da Lei Complementar n.º 123/06, **ficam obrigadas a apresentar toda documentação fiscal exigida neste ato convocatório, mesmo que irregular**. Entretanto, têm o benefício de poder comprovar a regularidade tributária no momento da assinatura do contrato. **Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, **para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa**.

9.2.9. Se nas certidões de **regularidade fiscal**, constarem apontamentos de débitos fiscais, elas devem vir acompanhadas do comprovante de pagamento da dívida a que se referam, ou das certidões de inteiro teor (objeto e pé) dos respectivos processos, possibilitando que a análise discricionária da Administração Pública avalie se a irregularidade encontrada compromete a situação econômico-financeira, tornando-se inviável a habilitação da licitante.

9.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (Art. 31 da Lei Federal n.º 8.666/93):

9.3.1. Certidão negativa de falência, concordata e recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, há menos de 90 (noventa) dias da data de recebimento dos envelopes, mencionada neste Edital.

9.4. DEMAIS DOCUMENTOS E DECLARAÇÕES (junto ao Envelope n.º 2 – Habilitação):

9.4.1. **Declaração** elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal do licitante assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a administração (ANEXO V).

9.5. Caso o vencedor seja microempresa ou empresa de pequeno porte, a não regularização da documentação no prazo fixado no item 9.2.9 implicará decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem da classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

9.6. A comprovação de que o licitante é microempresa ou empresa de pequeno porte far-se-á mediante a apresentação de certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos do Art. 8º da Instrução Normativa n.º 103/07 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC – ou outro documento oficial idôneo.

9.7. Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a empresa seja vencedora, a aquisição será celebrada com a sede que apresentou a documentação.

9.8. Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos (referente à habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação econômico-financeira).

9.9. Caso as certidões relativas à **regularidade fiscal, trabalhista e econômico-financeira** apresentadas não registrem prazo de validade previamente estipulado pelo órgão emissor, serão consideradas **válidas por 06 (seis) meses**, contados da data de sua emissão, sendo que serão confirmadas na internet a validade e autenticidade destas.

9.10. Apresentar, no final do caderno de Documentação de Habilitação (Envelope n.º 02), um Termo de Encerramento com indicação de número exato de folhas (ANEXO VIII).

10. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

10.1. No horário e local indicados no edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 15 (quinze) minutos.

10.2. Após o credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro a **Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação (ANEXO IV)** e, no caso de microempresa e empresa de pequeno porte, a **Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar n.º 123/06, de acordo com o estabelecido no **ANEXO IX** do edital, em seguida, em **envelopes separados**, a **proposta comercial** e os **documentos de habilitação**.

10.3. Serão abertos, na presença dos interessados, os envelopes que contiverem as **propostas de preços**, as quais serão analisadas individualmente, **sendo classificadas as que estiverem compatíveis com as exigências do edital**.

10.4. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

10.4.1. Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital ou qualquer outra exigência preconizada para a correspondente apresentação;

10.4.2. Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do objeto licitado;

10.4.3. Contenham mais de 03 (três) casas decimais em seus valores unitários;

10.4.4. Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes ou vantagem não prevista neste edital;

10.4.5. Que apresentem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis ou simbólicos;

10.4.6. Que não estiverem assinadas pelo representante legal da empresa.

10.5. Não serão aceitas propostas com pagamento antecipado ou contra entrega e, ainda, não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrarem nas especificações exigidas;

10.6. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

10.6.1. Seleção da proposta de menor preço e das demais com valores até 10% superiores àquela;

10.6.2. Não havendo pelo menos 3 (três) valores na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

10.7. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formularem lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de valores.

10.8. O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

10.9. Assim como as propostas, os lances serão ofertados pelo **menor preço unitário**.

10.10. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à menor proposta, sendo a **redução mínima entre lances de R\$ 50,00 (cinquenta reais)**.

10.11. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

10.12. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas.

10.13. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da melhor oferta com vistas à obtenção da redução do preço.

10.14. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

10.15. Em ocorrendo o empate previsto no Art. 44 da Lei Complementar n.º 123/06, ou seja, quando o classificado for empresa de pequeno porte ou microempresa e sua proposta for igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada (1º lugar), a empresa de pequeno porte ou microempresa poderá apresentar proposta de preço inferior aquele vencedor do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

10.15.1. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte na hipótese acima prevista, serão convocadas as microempresas e empresas de pequeno porte remanescentes com propostas de valor igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada (1º lugar), na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

10.15.2. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo de até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, será realizado sorteio entre elas para definição daquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

10.15.3. Na hipótese de não contratação nos termos previstos no item 10.15, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

10.15.4. O disposto no item 10.15 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

10.15.5. A nova proposta deverá ser apresentada na sessão presencial no prazo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances e convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão e, no caso de convocação remanescente (subitem 10.15.1) no prazo máximo de 05 (cinco) minutos a contar da convocação oficial desta.

10.16. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data próxima à apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

10.17. Verificado o atendimento das especificações mínimas do **Termo de Referência (ANEXO I)**, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

10.18. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

10.18.1. Substituição e apresentação de documentos ou;

10.18.2. Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

10.19. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

10.20. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.

10.21. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.

10.22. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

10.23. No caso das microempresas e empresas de pequeno porte, face ao disposto nos Art. 42 e 43 da Lei Complementar n.º 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de **regularidade fiscal** (item 9.2 do edital), mesmo que esta apresente alguma restrição.

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da **adjudicação do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério do Pregoeiro, e desde que tenha sido requerido pela microempresa ou empresa de pequeno porte, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

b) A não regularização da documentação no prazo previsto na alínea anterior implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e no Art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93, sendo facultada à Administração a convocação dos demais licitantes remanescentes para, em nova sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do Art. 4º, inciso XXIII, da Lei Federal n.º 10.520/02, ou revogar a licitação;

c) Na nova sessão, caso o(s) representante(s) legal(is) da(s) empresa(s) não esteja(m) presente(s), o mesmo não terá direito a interpor recurso.

10.24. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos apresentados, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos.

10.25. **Se todos os licitantes forem desclassificados por não atenderem às condições do edital, o Pregoeiro observará o que determina o § 3º do Art. 48 da Lei Federal n.º 8.666/93.**

10.26. Lavrar-se-á ata circunstanciada da Sessão Pública, que será assinada pelo(a) Pregoeiro(a), por todos os licitantes presentes e pelos membros da Equipe de Apoio.

11. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. No final da sessão, o licitante devidamente representado e credenciado que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de suas razões, ficando os demais licitantes desde logo intimadas para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo lhes assegurado vista imediata dos autos.

11.2. Os recursos deverão ser endereçados ao Pregoeiro da Câmara Municipal de Lençóis Paulista, situada na Rua Pedro Natálio Lorenzetti, n.º 970, CEP 18682-010, Lençóis Paulista-SP.

11.3. Esgotado o direito de interposição de recurso dos licitantes (quando as razões do recurso forem registradas no primeiro ou segundo dia), faculta-se ao Pregoeiro a antecipação do prazo de apresentação das contrarrazões e de seu julgamento.

11.4. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

11.5. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

11.6. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

11.7. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento.

12. DA CONTRATAÇÃO

12.1. O objeto deste Pregão será formalizado por meio de contrato (**ANEXO II**), devendo a proponente adjudicatária:

12.1.1. Fornecer os dados (nome, RG e CPF) do representante legal da empresa, designado para assinatura do contrato, juntando ainda instrumento de mandato, se for o caso de o contrato não ser assinado pelo representante credenciado na sessão do Pregão;

12.1.2. Fornecer dados bancários (banco, agência e conta corrente) para pagamento.

12.2. Após a adjudicação do objeto e a homologação do resultado da licitação pela autoridade competente, a adjudicatária será convocada, durante a validade de sua proposta, para a assinatura do contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação por meio de ofício, fax ou correio eletrônico, sob pena de decadência do direito à contratação e incidência de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total de sua proposta, além de se sujeitar a outras sanções previstas nas Leis Federais n.º 8.666/93, 8.883/94 e 10.520/02.

12.3. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Câmara Municipal de Lençóis Paulista.

12.4. É facultado ao Pregoeiro caso a adjudicatária, quando convocada, não assinar o termo de contrato, convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para assiná-lo, após negociação, aceitação da proposta e comprovação dos requisitos de habilitação.

12.5. A Câmara Municipal de Lençóis Paulista, em todo tempo e sem qualquer ônus ou responsabilidades para si, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, poderá, sem prejuízo das demais penalidades aplicáveis à

CONTRATADA, rescindir o contrato, baseada nas Leis Federais n.º 8.666/93, 8.883/94 e 10.520/02.

12.6. Se, por ocasião da formalização do Contrato, expirar-se o prazo de validade das Certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a tributos federais e dívida ativa da União) e a Trabalhista (CNDT), estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.6.1. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar as exigências referidas, com prazos de validade em vigência, sob pena da contratação não se realizar.

12.7. O contrato a ser firmado com a adjudicatária incluirá as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos, necessárias à fiel execução do objeto desta licitação.

12.8. O contrato decorrente deste certame terá a vigência de 12 meses.

13. DO QUESTIONAMENTO E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

13.1. Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, sob pena de decadência do direito de impugnação.

13.2. A petição será dirigida ao Pregoeiro, que decidirá no prazo de até 2 (dois) dias úteis ou, não sendo possível responder no prazo estabelecido, poderá determinar a suspensão do certame.

13.3. A posição adotada pelo Pregoeiro (a) face à dúvida suscitada será encaminhada aos licitantes e vale para todos, como se parte integrante fosse deste instrumento, sujeitando-os indistintamente.

13.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

13.5. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

13.6. As impugnações e/ou os pedidos de esclarecimentos ou de providências deverão ser encaminhados ao Pregoeiro da Câmara Municipal de Lençóis Paulista, situada na Rua Pedro Natálio Lorenzetti, n.º 970, Centro, Lençóis Paulista-SP, CEP 18682-010, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h às 12h e das 13:30h às 17h, por meio de fax, (14) 3269-6001, e/ou e-mail, compras@camaralencois.sp.gov.br, desde que, no caso das impugnações, os originais sejam encaminhados via correio ou protocolados diretamente no Setor de Protocolo, no prazo máximo previsto no item 13.1.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Todos os tributos federais, estaduais e municipais que forem devidos em função do contrato resultante deste Pregão Presencial correrão por conta da empresa CONTRATADA, motivo pelo qual serão de sua exclusiva responsabilidade e deverão ser recolhidos de acordo com as determinações legais.

14.2. Todos os serviços serão executados por pessoal da empresa CONTRATADA, inexistindo qualquer vínculo empregatício entre esse pessoal e a CÂMARA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA. Fica certo, desde já, que a CÂMARA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA jamais poderá ser acionada por qualquer empregado ou subcontratado da empresa CONTRATADA, seja qual for o motivo, bem como pelo pagamento ou regularização de qualquer taxa, imposto ou contribuição de responsabilidade da empresa CONTRATADA.

14.3. São de responsabilidade da empresa CONTRATADA todos os encargos trabalhistas e da Previdência Social, Horas Extras, Gratificação de Natal, FGTS, décimo terceiro salário, Programa de Integração Social, etc. O recolhimento do imposto sobre serviços que venha a recair sobre o objeto deste certame será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

14.4. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

14.5. Não serão levadas em consideração vantagens não previstas neste edital. No caso de alteração em pontos essenciais deste edital e seus anexos, dentro do prazo estabelecido para o início da abertura das propostas, este será prorrogado e as modificações terão a mesma divulgação do texto anterior, ou a licitação será revogada e realizada novamente em outra oportunidade.

14.6. Os casos não previstos neste edital e seus anexos serão decididos pelo Pregoeiro, nos termos das normas pertinentes às licitações e contratos, Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n.º 326, de 16 de outubro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

14.7. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

14.8. Não serão admitidas a esta licitação as empresas suspensas ou impedidas de licitar, bem como as que estiverem em regime de falência ou concordata.

14.9. Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que o Pregoeiro porventura julgar necessários.

14.10. A participação nesta licitação implica a aceitação integral e irretratável das normas deste edital e seus anexos, e a observância dos preceitos legais e regulamentares

que a regem.

14.11. O Pregoeiro, ou autoridade superior, poderá em qualquer fase deste pregão, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

14.12. As proponentes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

14.13. Não poderá a adjudicatária ceder ou transferir o objeto do contrato a ser celebrado, no todo ou parte, bem como caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira sem prévia e expressa autorização da Câmara Municipal de Lençóis Paulista.

14.14. O licitante vencedor ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do Art. 65, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

14.15. A documentação apresentada para fins de habilitação do licitante vencedor fará parte dos autos da licitação e não será devolvida à proponente.

14.16. Os envelopes contendo os Documentos para Habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada na Câmara Municipal, sito na Rua Pedro Natálio Lorenzetti, n.º 970, Centro, Lençóis Paulista-SP, após a homologação desta licitação.

14.17. Os envelopes que não forem retirados após decorrido o prazo de 10 (dez) dias, a contar da homologação do certame, serão destruídos.

14.18. O resultado desta licitação será comunicado às licitantes no local da reunião no mesmo dia, ou noutro previamente definido ou, caso não estejam presentes, será efetuado mediante fixação de extrato no mural de avisos desta Câmara Municipal, publicado no jornal responsável pela publicação dos Atos Oficiais da Câmara Municipal de Lençóis Paulista/SP.

14.19. As notificações exigidas por lei serão publicadas no jornal responsável pela publicação dos Atos Oficiais da Câmara Municipal de Lençóis Paulista/SP.

14.20. Fica eleito o foro da Comarca de Lençóis Paulista/SP, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, para dirimir as questões suscitadas da interpretação desta licitação, seu contrato e demais atos deles decorrentes.

15. DOS ANEXOS

15.1. Integram o presente edital os documentos abaixo relacionados:

ANEXO I - Termo de Referência.

ANEXO II - Minuta do Contrato.

ANEXO III - Modelo de Carta de Credenciamento.

ANEXO IV - Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

ANEXO V - Declaração de inexistência de impedimento de licitar e contratar com a Administração.

ANEXO VI - Declaração de cumprimento à Lei 9.854/99 e ao inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

ANEXO VII - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

ANEXO VIII - Termo de Encerramento.

ANEXO IX - Cadastro do responsável.

Lençóis Paulista, 29 de dezembro de 2014.

HUMBERTO JOSÉ PITA

Presidente

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. A empresa CONTRATADA se obriga a transmitir, sem interrupção, cortes ou edição que caracterize a diminuição do tempo total de duração da sessão a partir do momento em que esta começou a ser gravada, todas as sessões **plenárias ordinárias** da Câmara Municipal de Lençóis Paulista, às terças-feiras, com início às 20h ou, em caso de feriado, no próximo dia útil subsequente, em sinal aberto, analógico ou digital, outorgado pelo Ministério das Comunicações.

1.2. Havendo qualquer mudança de horários, por qualquer motivo, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar a alteração. Em caso de negativa pela CONTRATADA, o contrato será rescindido, sem direito à mesma de qualquer indenização.

1.3. A CONTRATADA aceita as normas de uso do Plenário e as exigências do Regimento Interno.

1.4. Início para a execução dos serviços: 1ª sessão plenária ordinária do ano de 2015, a iniciar-se no dia 02 de fevereiro de 2015.

1.5 A CONTRATADA deverá apresentar “flashes” diários dentro de sua grade de programação, informando ao telespectador que a transmissão da sessão ocorrerá no horário pré-determinado, conforme item 1.1 do presente Termo de Referência.

1.6 O material produzido deverá ter caráter informativo e de orientação social, visando dar ampla publicidade dos atos praticados nas sessões legislativas, vedado à CONTRATADA expressar opiniões ou tecer comentários e fazer menções de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal ou negatização de imagem de autoridades, vereadores ou servidores públicos.

ANEXO II
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N.º XX/2015

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO DAS SESSÕES PLENÁRIAS ORDINÁRIAS, EM SINAL ABERTO, ANALÓGICO OU DIGITAL, OUTORGADO PELO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

O presente contrato é firmado entre a CÂMARA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA, pessoa de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 54.724.133/0001-30, com sede à Praça das Palmeiras, n.º 55, Centro, nesta cidade de Lençóis Paulista, Estado de São Paulo, CEP 18682-900, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Presidente, **Exmo. Sr.** _____, portador do RG n.º _____ e CPF/MF n.º _____, e a empresa _____, estabelecida na cidade de _____, na rua/avenida _____, n.º _____, inscrita no CNPJ/MF sob n.º _____, daqui em diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por _____, portador do RG n.º _____ e CPF/MF n.º _____.

As partes assim identificadas pactuam o presente contrato, regido pela Lei Federal n.º 10.520/02, Decreto Municipal n.º 326/06, Lei Complementar n.º 123/06, bem como consoante o disposto na Lei Federal n.º 8.666/93, tanto quanto pelas cláusulas e condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial n.º 013/2014, Processo – Portaria N.º 029/2014, que faz parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a **contratação de empresa para Prestação de Serviços de Transmissão das Sessões Plenárias Ordinárias, em sinal aberto, analógico ou digital, outorgado pelo Ministério das Comunicações**, na forma descrita neste instrumento e na proposta da CONTRATADA.

Parágrafo único. O material produzido deverá ter caráter informativo e de orientação social, visando dar ampla publicidade dos atos praticados nas sessões legislativas, vedado à **CONTRATADA** expressar opiniões ou comentários e fazer menções de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal ou negatização de imagem de autoridades, vereadores ou servidores públicos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução do objeto descrito na cláusula primeira, o valor de **R\$ _____** (_____), por sessão plenária ordinária.

2.2. No preço acima estão embutidos, além do lucro, todas as despesas e custos, como mão de obra, máquinas e equipamentos utilizados nos serviços, transporte, tributos e encargos de qualquer natureza, inclusive previdenciários e trabalhistas que possam vir a gravá-los, emolumentos legais, insumos, e **todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o pleno fornecimento** do objeto do presente Contrato, sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA a quitação destes.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1. A CONTRATANTE se obriga a:

- a) Promover, por meio de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da entrega, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;
- b) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o prazo estabelecido neste Contrato;
- c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. A CONTRATADA se obriga a:

- a) Aceitar as normas de uso do Plenário da Câmara Municipal de Lençóis Paulista e as exigências de seu Regimento Interno;
- b) Executar os serviços em conformidade com os padrões e normas aplicadas à espécie, responsabilizando-se integralmente pela qualidade destes;
- c) Comunicar, formal e imediatamente, à CONTRATANTE eventuais ocorrências anormais verificadas na execução do contrato, no menor espaço de tempo possível;
- d) Atender, com a diligência possível, as determinações da CONTRATANTE, adotando todas as providências necessárias à regularização de faltas e irregularidades verificadas;
- e) Indicar representante para manter contato com a CONTRATANTE para o esclarecimento de dúvidas, fornecendo nome e telefone de contato;
- f) Disponibilizar pessoal técnico adequado para a realização do objeto deste Contrato;
- g) Executar regularmente os serviços ora contratados, cumprir rigorosamente as obrigações legais e tributárias e se responsabilizar, única e exclusivamente, pelos atos praticados pelo seu pessoal e prepostos, ficando excluída a CONTRATANTE de quaisquer reclamações e indenizações.
- h) Apresentar “flashes” diários dentro de sua grade de programação, informando ao telespectador que ocorrerá a transmissão da sessão no horário pré-determinado.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO, FORMA DE EXECUÇÃO E ENTREGA DOS SERVIÇOS

5.1 A contratada iniciará a execução dos serviços na 1ª sessão plenária ordinária a iniciar-se no dia 02 de fevereiro de 2015.

5.2 A contratada deverá:

a) Transmitir, sem interrupção, cortes ou edição que caracterize a diminuição do tempo total de duração da sessão a partir do momento em que esta começou a ser gravada, todas as sessões plenárias ordinárias da Câmara Municipal de Lençóis Paulista, às terças-feiras, com início às 20h ou, em caso de feriado, no próximo dia útil subsequente, em sinal aberto, analógico ou digital, outorgado pelo Ministério das Comunicações.

b) Aceitar as normas de uso do Plenário e as exigências do Regimento Interno.

5.3 Havendo qualquer mudança de horários, por qualquer motivo, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar a alteração. Em caso de negativa pela CONTRATADA, o contrato será rescindido, sem direito à mesma de qualquer indenização.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. A CONTRATANTE coloca como seu representante frente à contratada o Sr. _____, à sua disposição a fim de que sejam prestadas as informações necessárias para o bom andamento dos trabalhos, cabendo-lhe aceitar ou não os serviços. Em caso de não aceitação dos serviços a CONTRATADA será imediatamente comunicada por escrito e terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para regularização e para passar a fazer corretamente os serviços ou informar à CONTRATANTE, também por escrito, os motivos de recusa da regularização. Se a CONTRATANTE não aceitar os motivos alegados pela CONTRATADA os serviços serão suspensos, bem como os pagamentos, até solução definitiva da pendência, caso em que o prazo da paralisação será acrescido àquele constante da cláusula terceira, sem reajustes de preços. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade pela execução dos serviços contratados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE

7.1. O pagamento será efetuado mensalmente, por meio de depósito em conta corrente da CONTRATADA, até o 30º (trigésimo) dia corrido a contar da entrega da nota fiscal no Setor de Compras, devidamente atestada pelo Almojarifado.

7.2. Na **NOTA FISCAL ELETRÔNICA**, que deverá ser emitida de acordo com a legislação vigente, deverão constar os seguintes dados: **CÂMARA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA, Praça das Palmeiras, n.º 55, Centro, CNPJ 54.724.133/0001-30, e a descrição dos serviços efetivamente prestados**, conforme assinatura do contrato.

7.3. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

7.4. Durante a execução do contrato, se expirar o prazo de validade das certidões de regularidade de débito da CONTRATADA perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a tributos federais e dívida ativa da União) e a Trabalhista (CNDT), a CONTRATANTE verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.4.1. Não sendo possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Contratada será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar as exigências referidas, com prazos de validade em vigência.

7.4.2. A falta de apresentação dos documentos atualizados mencionados no item 7.4 implicará a suspensão do(s) pagamento(s) até a devida regularização destes por parte da CONTRATADA.

7.5. Não haverá atualização nos preços quando o atraso no pagamento se der por culpa exclusiva da CONTRATADA.

7.6. **Inexiste a hipótese de atualização monetária ou reajustamento de preços**, nos termos da Lei n.º 8.880/94, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata a alínea “d” do inciso II do Art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93, devendo a CONTRATADA apresentar planilha de custos e formação de preços, com demonstração analítica.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA E RENOVAÇÃO CONTRATUAL

8.1. **A vigência contratual será de 12 (doze) meses**, a contar da data da assinatura do contrato, **podendo a duração estender-se até o limite de 60 (sessenta) meses após o início da vigência do contrato**, mediante prorrogações anuais por termos aditivos assinados pelas partes, nos termos do inciso II, Art. 57, da Lei Federal n.º 8.666/93.

8.2. Findo os 12 (doze) meses e havendo **renovação contratual**, haverá **correção** dos valores do contrato firmado, de acordo com a **variação do IGP-M anual** ou outro que o venha substituir no período, mediante apresentação de planilhas de custos e formação de preços, com demonstração analítica.

8.3. Se durante a vigência do contrato for admitida a recomposição de preço prevista neste item, com base na alínea “d”, inciso II, artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, não será permitido o reajuste de preço com base no IGP-M, quando for prorrogado o contrato, salvo depois de decorrido 12 meses da última recomposição de preço.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES PARA INADIMPLÊNCIA

9.1. De conformidade com o estabelecido nos Art. 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, se a CONTRATADA descumprir as condições estabelecidas, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes penalidades:

a) **Advertência por escrito;**

b) **Multa de 05%** (cinco por cento) sobre o valor total do contrato pelo atraso injustificado e **juros de 1%** (um por cento) ao mês, ou fração equivalente, pela permanência do atraso, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, alterada;

c) **Suspensão temporária do direito de participar em licitações** e contratar com o órgão licitante por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) **Rescisão da contratação** do objeto;

e) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o órgão público** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, na forma do Art. 87, inciso IV, da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores atualizações.

9.2. As multas, moratória e rescisória, que serão cobradas cumulativamente, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA, ou cobradas judicialmente quando, notificada, a CONTRATADA não efetuar o pagamento destas no prazo fixado.

9.3. A aplicação das multas moratória e rescisória não impede a aplicação das demais penalidades previstas na legislação que regulamenta o presente certame (Art. 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/93), às quais, desde já, sujeita-se a CONTRATADA, como a cobrança de perdas e danos que a CONTRATANTE venha a sofrer em face da inexecução parcial ou total do Contrato.

9.4. Para todos os fins de direito, a multa moratória incidirá a partir da data que o objeto deveria ter sido entregue. O recebimento provisório do objeto suspende a mora, voltando, entretanto, a incidir esta a partir da data da comunicação de sua rejeição à CONTRATADA, valendo os dias já corridos.

9.5. Após a aplicação de qualquer penalidade prevista, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição.

9.6. A contratante, depois de cientificada pela Câmara Municipal de Lençóis Paulista, da imposição de qualquer penalidade, **poderá apresentar no prazo de 10 (dez) dias, por escrito, sua defesa, para decisão.** A Câmara Municipal de Lençóis Paulista se reserva o direito de julgar, a seu inteiro juízo e critério, em igual prazo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1. A CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

10.1.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos Art. 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93.

10.1.2. A rescisão contratual em favor da CONTRATANTE terá lugar de pleno direito,

independentemente de prévia ação ou interpelação judicial, na ocorrência de qualquer uma das hipóteses previstas no Art. 78, incisos I a XVII, da Lei Federal n.º 8.666/93, mediante notificação entregue diretamente ou por via postal, sem prejuízo das penalidades previstas neste contrato.

10.1.3. A rescisão contratual poderá ocorrer ainda de pleno acordo entre as partes, em razão de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato, hipóteses em que as partes se comporão quanto a eventuais indenizações devidas reciprocamente, a qualquer título que seja, sendo-lhes lícito isentarem-se mutuamente.

10.1.4. A rescisão acarreta as consequências previstas no Art. 80 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, sem prejuízo das demais sanções legais e contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CONDIÇÕES GERAIS

11.1. Não poderá a CONTRATADA ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

11.2. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão ultrapassar o limite indicado, nos termos do §1º do Art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

11.3. Todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato são de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, conforme disposto no Art. 71 da Lei Federal n.º 8.666/93.

11.4. A CONTRATANTE reserva-se o direito de inspecionar o objeto do presente contrato, podendo recusá-lo ou solicitar sua substituição, caso esteja em desacordo com as especificações contidas na edital e no presente contrato.

11.5. Obriga-se a CONTRATADA a manter, durante todo o período de vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas no instrumento convocatório.

11.6. A CONTRATANTE, em todo o tempo e sem qualquer ônus ou responsabilidade para si, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, poderá, sem prejuízo das demais penalidades aplicáveis à CONTRATADA, rescindir o contrato, com base e na forma das disposições do Art. 77 e seguintes da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As despesas decorrentes com a execução do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do exercício de 2015: **Ficha n.º 13 – Categoria Econômica 3.3.90.47.00 – Serviços de Comunicação em Geral.**

12.2. Elegem as partes, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, o foro da Comarca de Lençóis Paulista como o competente para dirimir as questões suscitadas da interpretação deste contrato, do Pregão Presencial ou da proposta da CONTRATADA.

12.3. E, por estarem desta forma de pleno acordo entre si, assinam as partes o presente contrato, que vai lavrado em 03 (três) vias de igual teor e validade, na presença das testemunhas abaixo qualificadas e assinadas.

Lençóis Paulista, xx de xxxxxxx de 2015.

Presidente

TESTEMUNHAS:

Nome:
RG n.º

Nome:
RG n.º

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

CONTRATO N° (DE ORIGEM):

OBJETO:

ADVOGADO(S): (*)

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados relativamente ao aludido processo serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o Art. 90 da Lei Complementar Estadual n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

LOCAL e DATA:

CONTRATANTE: (nome, cargo e assinatura)

CONTRATADA: (nome, cargo e assinatura)

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído.

ANEXO III
CARTA DE CREDENCIAMENTO
(usar papel timbrado da empresa)

AO (À)
PREGOEIRO (A)
CÂMARA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA
Processo n.º 013/2014
Pregão Presencial n.º 029/2014

Prezados Senhores,

Pela presente, designamos o Sr.(a) _____,
portador(a) da carteira de identidade n.º _____, expedida pela SSP do
Estado de _____, CPF n.º _____, para nos
representar no certame em epígrafe, podendo rubricar documentos, renunciar ao direito
de recurso e impugnação à recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas,
assinar termo de contrato e, enfim, praticar todos os atos inerentes à referida licitação.
Atenciosamente,

Local e data

Assinatura do Representante Legal da Empresa
(com firma reconhecida em Cartório)

OBSERVAÇÃO – O presente documento deverá vir acompanhado, conforme o caso, de um dos documentos citados no subitem 6.2.1 do Edital, para fins de confirmação de poderes para subscrevê-lo.s do Art. 77 e seguintes da Lei Federal n.º 8.666/93.

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

(usar papel timbrado da empresa)

AO (À)
PREGOEIRO (A)
CÂMARA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA
Processo n.º 013/2014
Pregão Presencial n.º 029/2014

A Empresa _____, CNPJ n.º _____,
Endereço completo _____, por intermédio de seu representante
legal, o(a) Sr.(a) _____, portador da Carteira de
Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA que cumpre
plenamente os requisitos de habilitação do certame em epígrafe.

Local e data

Assinatura do Representante Legal da Empresa

ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR E
CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO**

(usar papel timbrado da empresa)

AO (À)

PREGOEIRO (A)

CÂMARA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Processo n.º 013/2014

Pregão Presencial n.º 029/2014

A Empresa _____, CNPJ n.º _____, Endereço completo _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Assinatura do Representante Legal da Empresa

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR NO QUADRO DA EMPRESA (Constituição Federal – Art. 7º, inc. XXXIII)

(usar papel timbrado da empresa)

AO (À)
PREGOEIRO (A)
CÂMARA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA
Processo n.º 013/2014
Pregão Presencial n.º 029/2014

A Empresa _____, CNPJ n.º _____, Endereço completo _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA para fins do disposto no inciso V do Art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local e data

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(usar papel timbrado da empresa)

AO (À)

PREGOEIRO (A)

CÂMARA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Processo n.º 013/2014

Pregão Presencial n.º 029/2014

A Empresa _____, CNPJ n.º _____, Endereço completo _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório em epígrafe, realizado pela CÂMARA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA.

Local e data

Assinatura do Representante Legal da Empresa

ANEXO VIII

TERMO DE ENCERRAMENTO

(usar papel timbrado da empresa)

AO (À)

PREGOEIRO (A)

CÂMARA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Processo n.º 013/2014

Pregão Presencial n.º 029/2014

Este caderno, referente à Documentação de Habilitação, contém _____ folhas numeradas sequencialmente e rubricadas, encerrando-se com este termo.

Local e data

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Observação: Este anexo serve como modelo tanto para o caderno referente à Documentação de Habilitação quanto à Proposta Comercial.

ANEXO IX

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

CONTRATO N° (DE ORIGEM):

OBJETO:

Nome

Cargo

RG n.º

Endereço(*)

Telefone

e-mail

(*) Não deve ser o endereço do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço onde poderá ser encontrado(a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome

Cargo

Endereço Comercial do

Órgão/Setor

Telefone e Fax

e-mail

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo e assinatura)